



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

Tupi Paulista, 10 de Fevereiro de 2026

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026)

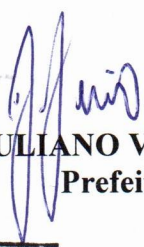
MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com os cordiais cumprimentos, vimos por seu intermédio, encaminhar o incluso Projeto de Lei Municipal n.º 09 desta data, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abrir Crédito Especial Adicional, onde serão classificadas as despesas de aquisição de Geladeira destinada à Sala de Vacinas, conforme transferência da Secretaria de Estado da Saúde - Cobertura Vacinal, no valor de R\$ 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais),

Em face da necessidade de iniciarmos o processo de Compras, solicito que a tramitação do Projeto sob enfoque se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo aproveitamos para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.


DR. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
Protocolo n.º <u>4646</u>
Data <u>20 / 02 / 2026</u>
<u>Yuriello</u> Responsável

Exmo. Sr.

GILMAR FERRO DE ALMEIDA

DD Presidente da Câmara Municipal de

TUPI PAULISTA (SP)



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Especial Adicional e dá outras providências.

DR. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Especial Adicional na importância de R\$ 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais), para aquisição de Geladeira destinada à Sala de Vacinas, conforme transferência da Secretaria de Estado da Saúde, Cobertura Vacinal, conforme segue:

Local: 0208 – FMS/SECRETARIA DE SAÚDE

020805 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

10.301.0007.2026 – GESTÃO E OPERACIONAIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

APLICAÇÃO: 301 - VARIAÇÃO: 40 – RES. 27-2023 - COBERTURA VACINAL

FONTE: 02

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.670,00

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito Especial Adicional autorizado no artigo primeiro, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, recebidos da Transferência da Secretaria de Estado da Saúde, relativo à Cobertura Vacinal, no valor de R\$ 15.670,000 (quinze mil, seiscentos e setenta reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 10 de Fevereiro de 2026


DR. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal